

Parecer nº 16/IEF/NAR LAVRAS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0001444/2025-06

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Aliança Geração de Energia			CPF/CNPJ: 12.009.135/0004-40	
Endereço: Rodovia BR 381, KM662, S/N – Caixa Postal: 80			Bairro: Zona Rural	
Município: Perdões	UF: MG		CEP: 37.260-000	
Telefone: 31 2191 3300		E-mail: ricardo.siqueira@aliancaenergia.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Paiol			Área Total (ha): 15,0000	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.687			Município/UF: Lavras - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138203-D7F59002BE0142F284CC3F7E89E36C8A				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		15	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un	496061	7661754
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
Outros		Geração de energia		1,0000
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Área antropizada		0,0225	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade

Lenha Floresta Nativa	Árvores diversas	1,3644	M ³
Madeira Floresta Nativa	Árvores diversas	0,0000	M ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 16/01/2025

Data pedido informação complementar: 14/04/2025

Data recebimento informação complementar: 02/06/2025

Data de emissão do parecer técnico: 04/06/2025.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 15 unidades, com a finalidade de outros (geração de energia).

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: -

Foi verificado e analisado que se aplica o conceito de árvores isoladas conforme inciso IV do artigo 2º do decreto 47.749/2019, nenhum dos indivíduos se encontra conectado a fragmento florestal e que se localizam em área antropizadas e consolidadas conforme MapBiomias. A área de intervenção foi reduzida para 0,0225 ha , considerando a área ocupada pelos indivíduos.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas conforme DAE nº 1401348168951 e 1401349435171, Valor recolhido = R\$659,96 e R\$31,42, data pagamento 19/12/2024 e 10/01/2025. (SEI 105506332 e 105506334)

Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha conforme DAE nº 2901348172353 e 2901349436010 – Valor recolhido = R\$10,10 e R\$0,47, data do pagamento 19/12/2024 e 10/01/2025. (SEI 105506332 e 105506334)

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 15 unidades, em uma área de 0,0225 ha, com a finalidade de outros (geração de energia), localizada na propriedade “Paiol”. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documentos SEI nº 105506332 e 105506334, DAE nº 1501349054087 e 1501349437890. Valor recolhido = R\$43,22 e R\$2,06, data pagamento 30/12/2024 e 10/01/2025.

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

6.MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte a árvore deve ser minunciosamente vistoriada e se apresentar ninhos deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser abatida.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 04/06/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115190976** e o código CRC **608F141A**.